



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Compra: 521/2026 – Secretaria Municipal de Saúde.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a Aquisição de medicamentos Administrativos para atender a Secretaria de Saúde, por um período de 12 meses, através de pregão eletrônico.

1.2. Os itens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 12.464/2022.

1.4. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) do exercício de 2026, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 283/2026, em consonância com os demais instrumentos de planejamento da Administração Pública Municipal.

1.5. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

2. DAS JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 196, estabelece que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

2.2. Com o objetivo de regulamentar as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, foi editada a Lei nº 8.080/1990, que instituiu o Sistema Único de Saúde – SUS, constituído por um conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, conforme dispõe o art. 4º do referido diploma legal.

2.3. Nesse contexto, a saúde é reconhecida como direito fundamental do ser humano e dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Assim, a Secretaria Municipal de Saúde – SMS tem como objetivos promover e proteger a saúde, prevenir agravos, realizar o diagnóstico, o tratamento e a reabilitação, reduzir danos e garantir a manutenção da saúde, por meio do desenvolvimento de uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde, na autonomia dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades.

2.4. Partindo desse princípio, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde assegurar uma assistência terapêutica integral e eficaz. Esse conceito abrange um conjunto articulado de ações e serviços destinados a garantir à população o acesso contínuo, equitativo e seguro a medicamentos, produtos e insumos essenciais à saúde. Nesse âmbito, destaca-se a Assistência Farmacêutica, que extrapola a simples dispensação de medicamentos, englobando atividades como a orientação para o uso racional, o acompanhamento farmacoterapêutico e a adequada gestão da farmácia pública, assegurando a eficácia e a segurança dos tratamentos ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

2.4.1. A Assistência Farmacêutica observa as diretrizes estabelecidas pela Portaria nº 3.916/1998 do Ministério da Saúde, que instituiu a Política Nacional de Medicamentos, fixando critérios para a aquisição, distribuição e dispensação dos medicamentos, bem como a adoção de uma relação nacional de medicamentos essenciais, definidos como produtos básicos e indispensáveis para atender à maioria dos problemas de saúde da população.

2.4.2. Além dos medicamentos destinados diretamente aos usuários do SUS, há, igualmente, uma relação relevante de produtos farmacêuticos essenciais ao funcionamento interno dos serviços de saúde. Tais itens são utilizados diariamente em procedimentos médicos, pequenas cirurgias, atendimentos de urgência e emergência, entre outros, realizados nas unidades de saúde, garantindo que os profissionais disponham dos recursos necessários para a segurança dos pacientes e a efetividade da assistência prestada.

2.4.3. Dessa forma, a manutenção de um estoque adequado e regular de medicamentos vai além da simples dispensação, configurando-se como estratégia essencial para assegurar não apenas a saúde dos indivíduos, mas também a operacionalidade eficiente, contínua e segura de toda a rede pública de saúde, garantindo a qualidade e a acessibilidade dos serviços ofertados aos usuários do SUS.

2.4.4. O fornecimento contínuo de medicamentos administrativos, bem como as necessidades assistenciais permanentes da Secretaria Municipal de Saúde e o aumento inesperado da demanda por medicamentos utilizados em situações de emergência em saúde pública cada vez mais recorrentes não apenas no Município, mas em todo o país, em decorrência dos cenários epidemiológicos relacionados às arboviroses — torna necessária a adoção de alternativas de contratação capazes de garantir o abastecimento regular dos estoques, assegurando a continuidade das atividades essenciais e o adequado atendimento aos pacientes do SUS nas unidades de saúde sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Pará de Minas.

2.5. A aquisição de medicamentos administrativos, incluindo medicamentos novos (referência/éticos), genéricos, similares, específicos e biológicos, é prática recorrente na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

Administração Pública em todas as suas esferas, o que evidencia a ampla disponibilidade de fornecedores aptos a atender às exigências técnicas, sanitárias e legais estabelecidas neste Termo de Referência.

2.6. A análise do mercado demonstrou que não há solução alternativa capaz de atender às necessidades identificadas neste estudo senão a aquisição de medicamentos administrativos, sendo imprescindível, para tanto, a contratação de empresa ou empresas especializadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

2.7. Após o levantamento e a avaliação das condições de mercado, reconhece-se que a aquisição de medicamentos administrativos configura-se, no atual cenário, como a solução mais vantajosa para a Administração Pública, por atender de forma adequada, eficiente e contínua às demandas das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

2.8. Assim, a aquisição pretendida tem como objetivo assegurar o abastecimento contínuo de medicamentos considerados imprescindíveis para a Secretaria Municipal de Saúde, sendo tais insumos fundamentais para a manutenção dos serviços assistenciais, preventivos e terapêuticos ofertados à população. Sua ausência pode comprometer a continuidade dos atendimentos, a manutenção dos estoques estratégicos e a regularidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município.

2.9. Ressalta-se que o desabastecimento desses medicamentos impacta negativamente o tratamento dos pacientes, podendo ocasionar interrupções de terapias, comprometimento da assistência prestada e prejuízos à continuidade dos serviços públicos de saúde.

2.10. A presente contratação refere-se à continuidade de objeto semelhante e encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 19/2024, o qual analisou a necessidade da contratação, o mercado fornecedor e a solução mais vantajosa para atendimento da demanda. Embora possam ocorrer ajustes nos quantitativos inicialmente estimados, a solução técnica identificada no referido ETP permanece plenamente adequada para suprir a necessidade atual da Administração Pública, não havendo fatos supervenientes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

que comprometam sua aplicabilidade ou eficiência, considerando que a natureza do objeto, as condições de mercado e a solução adotada permanecem inalteradas.

2.10.1. Assim, este Termo de Referência contempla os elementos mínimos exigidos pelo §3º do art. 5º do Decreto Municipal nº 13.388/2024, justificando-se a dispensa da elaboração de novo Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com a legislação vigente, sem prejuízo à legalidade, vantajosidade ou economicidade da contratação.

2.11. Justifica-se, ainda, a não adoção de exclusividade ou de cotas reservadas para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, considerando que a aplicação dessas medidas poderá representar prejuízo ou fracasso ao conjunto do objeto a ser contratado, circunstância que poderia acarretar sérios prejuízos à prestação dos serviços de saúde à população atendida pela rede municipal, inclusive com risco de paralisação de serviços essenciais.

2.11.1. Portanto, não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, conforme prevê o art. 49, inciso III, da referida lei.

2.11.2. Nos termos do inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2.11.3. Ou seja, apesar da Lei Complementar nº 123, em seu artigo 48, incisos I e III, preverem a obrigatoriedade, conforme:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

(...)

III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

2.11.4. Embora a Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 48, incisos I e III, estabeleça a obrigatoriedade de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte em determinadas hipóteses, tal previsão deve ser analisada à luz do interesse público e das particularidades do objeto da contratação.

2.11.5. Nesse sentido, observa-se que a Lei Complementar nº 123/2006 tem como finalidade ampliar a participação das micro e pequenas empresas nas licitações públicas, não devendo, contudo, sobrepor-se ao interesse público primário quando sua aplicação puder comprometer a eficiência, a competitividade e a economicidade do certame.

2.11.6. Dessa forma, a presente licitação não desampara as microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que permanece assegurado o critério de desempate ficto previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-se tratamento isonômico entre os licitantes, em consonância com o disposto no art. 11, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.11.7. Ademais, verifica-se histórico de itens desertos, fracassados e frustrados em contratações anteriores relacionadas ao fornecimento de medicamentos, circunstância que evidencia a necessidade de ampliação da competitividade e da participação do maior número possível de fornecedores, a fim de garantir o abastecimento contínuo da rede municipal de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

2.12. Resta, portanto, demonstrado o benefício da contratação para a Administração Municipal, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e supremacia do interesse público, evitando-se desabastecimentos, interrupções na assistência à saúde e oneração desnecessária dos cofres públicos com custos diretos e indiretos que poderiam ser mitigados mediante adequada gestão contratual.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALORES DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO MUNICIPAL	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01		ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA + CIPIONATO DE ESTRADIOL 25MG + 5 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	54722-1	UN	80	R\$ 26,97	R\$ 2.157,60
02		ACICLOVIR 200 MG CATMAT: 268370	29843-1	CO	34000	R\$ 0,15	R\$ 5.100,00
03		ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	6167-1	CO	492000	R\$ 0,03	R\$ 14.760,00
04		ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML solução/gotas, frasco 30 ml	39777-1	FR	4800	R\$ 2,01	R\$ 9.648,00
05		ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO: LOÇÃO OLEOSA. USO TÓPICO. FRASCO 100ML.	53201-1	FR	700	R\$ 3,02	R\$ 2.114,00
06		ALBENDAZOL 400 MG comprimido mastigável	39664-1	CO	1300	R\$ 0,39	R\$ 507,00
07		ALBENDAZOL 40MG/ML suspensão frasco 10ml	39778-1	FR	800	R\$ 1,11	R\$ 888,00
08		ALENDRONATO SÓDICO 70MG	26694-1	CO	7500	R\$ 0,18	R\$ 1.350,00
09		ALGESTONA + ESTRADIOL 150+10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. Apresentação: Ampola	56913-1	UN	10	R\$ 10,46	R\$ 104,60
10		ALOPURINOL 100 MG	22229-1	CO	150000	R\$ 0,12	R\$ 18.000,00
11		ALOPURINOL 300 MG	21425-1	CO	47000	R\$ 0,21	R\$ 9.870,00
12		AMIODARONA 200 MG	21585-1	CO	30000	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
13		AMITRIPTILINA 25 MG	10394-1	CO	335000	R\$ 0,03	R\$ 10.050,00
14		AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5 MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 75 ML.	54723-2	UN	25000	R\$ 10,21	R\$ 255.250,00
15		ANLODIPINO BESILATO 5 MG	42266-1	CO	500000	R\$ 0,02	R\$ 10.000,00
16		ATENOLOL 50 MG	21941-1	CO	169000	R\$ 0,04	R\$ 6.760,00
17		BIPERIDENO 2 MG	18211-1	CO	226000	R\$ 0,22	R\$ 49.720,00
18		CAPTOPRIL 25 MG	6219-1	CO	180000	R\$ 0,02	R\$ 3.600,00
19		CARBAMAZEPINA 200 MG	6221-1	CO	350000	R\$ 0,14	R\$ 49.000,00
20		CARBAMAZEPINA 20 MG/ML suspensão oral, frasco 100ml	44748-1	FR	650	R\$ 6,35	R\$ 4.127,50
21		CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG 500 mg cálcio elementar	40903-1	CO	183000	R\$ 0,04	R\$ 7.320,00
22		CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	39665-1	CO	195000	R\$ 0,23	R\$ 44.850,00
23		CARVEDILOL 3,125 MG	21293-1	CO	200000	R\$ 0,07	R\$ 14.000,00
24		CARVEDILOL 12,5 MG	39666-1	CO	226000	R\$ 0,08	R\$ 18.080,00
25		CIPROFLOXACINO 500 MG	29878-1	CO	30000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
26		CLARITROMICINA 500MG	29439-1	CO	500	R\$ 1,68	R\$ 840,00
27		CLOMIPRAMINA 25 MG	27384-1	CO	215000	R\$ 0,96	R\$ 206.400,00
28		CLONIDINA 0,100MG Apresentação: comprimido	56914-1	UN	150	R\$ 0,28	R\$ 42,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

29	CLONAZEPAM Concentração/dosagem 2,5 mg/ml forma farmacêutica solução oral. Apresentação: frasco 20 ml.	19916-1	FR	45000	R\$ 1,80	R\$ 81.000,00
30	PROXIMETACAINA 5MG/ML Uso oftalmológico. Frasco 5ml. Catmat: 269571.	49526-1	FR	12	R\$ 10,18	R\$ 122,16
31	CLORPROMAZINA 25 MG	21538-1	CO	112000	R\$ 0,23	R\$ 25.760,00
32	CLORPROMAZINA 100 MG	12145-1	CO	100000	R\$ 0,26	R\$ 26.000,00
33	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO Frasco 20 ml	9466-1	FR	150	R\$ 6,99	R\$ 1.048,50
34	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI+ 1% Pomada Tubo 30gr	16753-1	BI	700	R\$ 13,04	R\$ 9.128,00
35	COLAGENASE 0,6 U/G PURA Complemento: bisnaga 30 gramas. Apresentação: pomada dermatológica.	54399-268958	BI	500	R\$ 15,53	R\$ 7.765,00
36	DEXAMETASONA 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO, 10G	44460-1	UN	1500	R\$ 1,39	R\$ 2.085,00
37	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA Comprimido 2mg	6791-1	CO	18000	R\$ 0,04	R\$ 720,00
38	DIAZEPAM 10 MG	6630-1	CO	327000	R\$ 0,04	R\$ 13.080,00
39	DIGOXINA 0,25 MG	18880-1	CO	7000	R\$ 0,15	R\$ 1.050,00
40	DIPIRONA 500MG 500 MG	41098-1	CO	445000	R\$ 0,10	R\$ 44.500,00
41	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DE BETAMETASONA 5MG+2MG – ampola de 1 ml Solução injetável	30141-1	AM	1130	R\$ 3,13	R\$ 3.536,90
42	DOXICICLINA Comprimido 100mg	37863-1	CO	700	R\$ 0,33	R\$ 231,00
43	ENALAPRIL 20 MG	41099-1	CO	428000	R\$ 0,05	R\$ 21.400,00
44	ESPIRONOLACTONA 25 MG	30235-1	CO	200000	R\$ 0,17	R\$ 34.000,00
45	FENITOÍNA 100 MG	41100-1	CO	65000	R\$ 0,18	R\$ 11.700,00
46	FENOBARBITAL 100 MG Catmat: 267660.	28797-1	CO	150000	R\$ 0,17	R\$ 25.500,00
47	FENOBARBITAL 40MG/ML – SOLUÇÃO Solução oral, frasco 20 ml	22337-1	FR	400	R\$ 4,59	R\$ 1.836,00
48	FLUCONAZOL 150 MG Catmat: 267662.	42558-1	CP	3500	R\$ 0,40	R\$ 1.400,00
49	FLUOXETINA 20 MG	42560-1	CP	500000	R\$ 0,06	R\$ 30.000,00
50	FUROSEMIDA 40 MG	11242-1	CO	374000	R\$ 0,04	R\$ 14.960,00
51	GLIBENCLAMIDA 5 MG	31190-1	CO	30000	R\$ 0,03	R\$ 900,00
52	GLICLAZIDA 30 MG Comprimido de liberação prolongada	44511-1	CO	790000	R\$ 0,10	R\$ 79.000,00
53	HALOPERIDOL 5 MG	28796-1	CO	117000	R\$ 0,08	R\$ 9.360,00
54	HALOPERIDOL 2 MG/ML Frasco 20ml	42272-1	FR	250	R\$ 3,14	R\$ 785,00
55	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML	44226-1	AM	5300	R\$ 4,60	R\$ 24.380,00
56	HIDRALAZINA 25MG	27839-1	CO	250	R\$ 0,37	R\$ 92,50
57	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	31192-1	CO	580000	R\$ 0,02	R\$ 11.600,00
58	HIDROGEL 85G COM ALGINATO, BISNAGA 85G.	49556-1	BI	550	R\$ 15,32	R\$ 8.426,00
59	HIDROGEL SEM ALGINATO BISNAGA 85G Apresentação: Bisnaga	53089-6	EB	550	R\$ 15,74	R\$ 8.657,00
60	IBUPROFENO 600 MG	41202-1	CO	215500	R\$ 0,12	R\$ 25.860,00
61	IMIPRAMINA 25 MG	10395-1	CO	111000	R\$ 0,42	R\$ 46.620,00
62	IVERMECTINA 6 MG	30674-1	CO	1450	R\$ 0,20	R\$ 290,00
63	LACTULOSE 667MG/ML Xarope. Frasco com 120ml. Catmat: 383750.	41211-1	FR	200	R\$ 4,24	R\$ 848,00
64	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG	42066-1	CO	17500	R\$ 0,48	R\$ 8.400,00
65	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	6785-1	CO	38000	R\$ 0,60	R\$ 22.800,00
66	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 MG + 0,03 MG	44227-1	CO	18000	R\$ 0,08	R\$ 1.440,00
67	LEVONORGESTREL 0,75 MG Catmat: 268956.	42274-1	CO	32	R\$ 0,94	R\$ 30,08
68	LEVOTIROXINA 25MCG	31391-1	CO	183000	R\$ 0,08	R\$ 14.640,00
69	LEVOTIROXINA 50MCG	31392-1	CO	200000	R\$ 0,08	R\$ 16.000,00
70	LEVOTIROXINA 100MCG	23468-1	CO	86650	R\$ 0,10	R\$ 8.665,00
71	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG/ML Lidocaina	44527-1	AM	1300	R\$ 1,23	R\$ 1.599,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

	Cloridrato 20 Mg/ML Solução Injetável (Via Endovenosa). Ampola 5ml					
72	LIDOCAÍNA 10% SPRAY Frasco de 50ml. Catmat: 269845.	19205-1	FR	12	R\$ 43,53	R\$ 522,36
73	LORATADINA 10MG.	41740-1	CO	62000	R\$ 0,05	R\$ 3.100,00
74	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML Solução injetável	42275-1	AM	1665	R\$ 7,97	R\$ 13.270,05
75	METFORMINA 850 MG	20655-1	CO	249000	R\$ 0,09	R\$ 22.410,00
76	METILDOPA 250 MG	21617-1	CO	178000	R\$ 0,32	R\$ 56.960,00
77	METOCLOPRAMIDA 10 MG	31198-1	CO	47500	R\$ 0,05	R\$ 2.375,00
78	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML Solução oral, frasco 10ml	42041-1	FR	100	R\$ 1,35	R\$ 135,00
79	METOPROLOL 25MG Comprimido revestido de liberação controlada. CATMAT: 276656	51958-1	UN	300	R\$ 0,23	R\$ 69,00
80	METRONIDAZOL 250 MG	6806-1	CO	25000	R\$ 0,16	R\$ 4.000,00
81	METRONIDAZOL 400 MG	41102-1	CO	3900	R\$ 0,51	R\$ 1.989,00
82	METRONIDAZOL 100 MG/GEL Gel vaginal, bisnaga com 50 g	41203-1	BI	450	R\$ 5,14	R\$ 2.313,00
83	MICONAZOL 20MG/G Creme dermatológico, bisnaga 28g Catmat: 268286	30662-1	TU	350	R\$ 3,16	R\$ 1.106,00
84	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL Bisnaga com 80 g	39694-1	TU	700	R\$ 7,67	R\$ 5.369,00
85	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG/G Creme dermatológico, bisnaga 15 g	11996-1	TU	1600	R\$ 2,48	R\$ 3.968,00
86	NIFEDIPINO 10 MG	44537-1	CO	125500	R\$ 0,10	R\$ 12.550,00
87	NITROFURANTOÍNA 100MG Catmat: 268273	41204-1	CP	48000	R\$ 0,30	R\$ 14.400,00
88	NORETISTERONA 0,35 MG	42277-1	CO	6100	R\$ 0,23	R\$ 1.403,00
89	NORTRIPTILINA 25 MG	42528-1	CP	112000	R\$ 0,31	R\$ 34.720,00
90	NORTRIPTILINA 50 MG	42529-1	CP	37500	R\$ 0,32	R\$ 12.000,00
91	OMEPRAZOL 20 MG	42545-1	CP	441000	R\$ 0,08	R\$ 35.280,00
92	PARACETAMOL 500 MG	44546-1	CO	60000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
93	PREDNISONA 5 MG	31399-1	CO	79000	R\$ 0,06	R\$ 4.740,00
94	PREDNISONA 20 MG	15231-1	CO	76000	R\$ 0,14	R\$ 10.640,00
95	PROPOFOL, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO INJETÁVEL COM 20 ML	53085-305935	EB	400	R\$ 10,76	R\$ 4.304,00
96	PROPRANOLOL 40 MG	6956-1	CO	196000	R\$ 0,04	R\$ 7.840,00
97	RIVAROXABANA 15MG Comprimido. Catmat: 412092.	43405-1	CO	120	R\$ 0,20	R\$ 24,00
98	RIVAROXABANA 20MG Comprimido. Catmat: 412091.	43404-1	CO	120	R\$ 0,27	R\$ 32,40
99	SAIS PARA REIDRATAÇÃO Po para solução oral cloreto de sódio, glicose, anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio, di-hidratado	42536-1	EV	30000	R\$ 0,76	R\$ 22.800,00
100	SIMETICONA 75 MG/ML Gotas – Frasco 10ml. Catmat: 412965	33245-1	FR	900	R\$ 1,26	R\$ 1.134,00
101	SINVASTATINA 10MG Comprimido revestido	31195-1	CO	60000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
102	SINVASTATINA 20MG Comprimido revestido	28768-1	CO	478000	R\$ 0,06	R\$ 28.680,00
103	SINVASTATINA 40MG Comprimido revestido	30934-1	CO	363000	R\$ 0,11	R\$ 39.930,00
104	SULFADIAZINA 1% Creme. Tubo/bisnaga 50 g	53206-1	TU	730	R\$ 5,90	R\$ 4.307,00
105	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG	7004-1	CO	18700	R\$ 0,14	R\$ 2.618,00
106	SULFATO FERROSO 40MG elementar	6678-1	CO	208000	R\$ 0,04	R\$ 8.320,00
107	SULFATO FERROSO 25MG/ML de ferro elementar, solução oral, frasco 30ml	21613-1	FR	700	R\$ 0,89	R\$ 623,00
108	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG	44560-1	CO	12500	R\$ 0,22	R\$ 2.750,00
109	TIMOLOL 5MG/ML solução oftálmica, frasco 5ml	44230-1	FR	200	R\$ 3,62	R\$ 724,00
110	TROPICAMIDA – 1% solução oftálmica. frasco de 5ml.	53208-1	FR	200	R\$ 16,57	R\$ 3.314,00
111	VARFARINA 5 MG	31400-1	CO	18000	R\$ 0,16	R\$ 2.880,00
112	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML xarope, frasco 100ml	41103-1	FR	1850	R\$ 5,21	R\$ 9.638,50
113	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	36407-1	CP	165000	R\$ 0,26	R\$ 42.900,00
114	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	39700-1	CO	172000	R\$ 0,58	R\$ 99.760,00
115	ACICLOVIR SÓDICO 250 MG - INJ. Aciclovir sódico 250	44454-1	AM	500	R\$ 6,35	R\$ 3.175,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

	mg pó liofilico para injetável					
116	ALTEPLASE 50 MG/50ML Frasco ampola 50ml	41180-1	FR	04	R\$ 2.799,95	R\$ 11.199,80
117	BIPERIDENO 5MG/ML AMPOLA 1ML	12317-1	AM	50	R\$ 2,57	R\$ 128,50
118	CLORPROMAZINA 5 MG/ML ampola 5ml	35523-1	AM	100	R\$ 3,11	R\$ 311,00
119	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML ampola 2ml	48830-1	AM	50	R\$ 6,86	R\$ 343,00
120	FLUCONAZOL 2MG/ML BOLSA 100ML Apresentação: Bolsa	56915-1	UN	100	R\$ 5,83	R\$ 583,00
121	IPRATRÓPIO 20MGC Suspensão aerossol com 200 doses. Catmat: 268332.	51911-1	UN	700	R\$ 29,30	R\$ 20.510,00
122	MEROPENEM 500MG	29993-1	FR	500	R\$ 10,35	R\$ 5.175,00
123	OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML (0,4%) FRASCO DE 10ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA Apresentação: Frasco	56916-1	UN	100	R\$ 22,13	R\$ 2.213,00
124	PIPERACILINA + TAZOBACTAN 4G+0,5G Pó para solução injetável	42431-1	FR	200	R\$ 13,66	R\$ 2.732,00
125	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 80 MG/ML+ 16 MG/ML - AMPOLA 5 ML Apresentação: Ampola	56917-1	UN	300	R\$ 3,96	R\$ 1.188,00
126	VANCOMICINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL Frasco ampola	56918-1	UN	360	R\$ 5,17	R\$ 1.861,20
127	VASOPRESSINA 20U/ML AMPOLA 1ML Apresentação: Ampola	56919-1	UN	240	R\$ 25,73	R\$ 6.175,20
128	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 30 + 50 + 1000 + 1000 MG/ML. / AMPOLA 10ML. Apresentação: Ampola	56926-1	UN	800	R\$ 8,06	R\$ 6.448,00
129	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	44521-1	CO	48000	R\$ 0,15	R\$ 7.200,00

3.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 2.006.094,85 (Dois milhões, seis mil, noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

3.2. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

3.3. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o histórico de consumo dos medicamentos, os registros de utilização pelas unidades de saúde, os dados de dispensação, as informações constantes da Memória de Cálculo elaborada pela Assistência Farmacêutica Municipal, o perfil epidemiológico da população atendida e a necessidade de manutenção de estoque regulador para garantia da continuidade da assistência farmacêutica.

3.3.1. Na definição dos quantitativos também foram consideradas as variações de demanda decorrentes do perfil epidemiológico da população atendida, da necessidade de continuidade dos serviços assistenciais e da adoção de margem de segurança destinada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

reduzir riscos de desabastecimento e garantir a adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

3.4. Os preços referenciais da contratação foram definidos em conformidade com as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, e do Decreto Municipal nº 13.889/2025, conforme Relatório de Pesquisa de Preços nº 153/2026 constante dos autos do processo.

3.4.1. Para a formação do valor estimado da contratação foi utilizada pesquisa de preços realizada por meio de consulta ao Banco de Preços, com base em contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, observando-se a compatibilidade das especificações dos itens pesquisados e adotando-se a metodologia da média dos preços obtidos, conforme documentação constante dos autos.

3.4.2. Após análise dos dados coletados e exclusão de eventuais valores discrepantes, concluiu-se que os preços estimados refletem adequadamente as condições de mercado para os itens licitados, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade da contratação.

3.4.3. Para os medicamentos sujeitos à regulação de preços, deverão ser observados os limites estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, quando aplicáveis, em conformidade com a legislação vigente, de modo a assegurar a compatibilidade dos preços contratados com os parâmetros regulatórios do setor farmacêutico.

3.5. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam mera estimativa de consumo para o período contratado, não constituindo obrigação da Administração Municipal adquirir ou consumir integralmente os quantitativos previstos, os quais poderão variar de acordo com a efetiva necessidade do serviço público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

3.6. O fornecimento dos medicamentos ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento pela Administração, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência contratual.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

4.1. O fornecimento dos medicamentos administrativos será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Pública e mediante emissão de Solicitação de Fornecimento pelo setor requisitante, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 15h, exceto feriados, no Almoxarifado da Farmácia Básica, localizado na Praça Torquato de Almeida, nº 100, Bairro Centro, Pará de Minas/MG, telefone (37) 3231-5296.

4.1.1. As entregas poderão ocorrer em outros estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, todos situados nos limites territoriais do Município de Pará de Minas/MG, devendo a contratada atender integralmente aos locais, horários, quantitativos e condições estabelecidos pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.2. O prazo máximo para entrega dos medicamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento pela contratada.

4.2.1. Em razão da natureza dos produtos, da necessidade de continuidade da assistência farmacêutica e da eventual ocorrência de situações emergenciais, urgências clínicas ou sanitárias, a Administração poderá estabelecer prazo inferior ao previsto no item anterior, desde que devidamente justificado na respectiva Solicitação de Fornecimento.

4.3. Os medicamentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas, exigências sanitárias e registros vigentes junto aos órgãos competentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

devidamente acondicionados, armazenados, transportados, identificados e rotulados, acompanhados da documentação exigida pela legislação aplicável, especialmente das normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.3.1. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contados da data de entrega, salvo quando houver justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

4.3.2. Os produtos que apresentarem avarias, divergências de especificação, problemas de qualidade, irregularidades sanitárias, prazo de validade incompatível com o exigido neste Termo de Referência ou qualquer outra desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da Administração.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos administrativos, mediante Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, visando garantir o abastecimento regular das unidades integrantes da rede municipal de saúde de Pará de Minas, pelo período de 12 (doze) meses, mediante formalização de contrato administrativo.

5.2. A contratação contempla medicamentos enquadrados nas classificações novos (referência/éticos), genéricos, genéricos referência, similares, similares referência, específicos e biológicos, observadas as normas sanitárias vigentes e os critérios técnicos definidos pela Assistência Farmacêutica Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

5.2.1. A seleção dos itens, bem como seus respectivos quantitativos, decorreu de planejamento prévio realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, fundamentado na análise histórica de consumo, nos relatórios de dispensação, na racionalização das demandas e na previsão das necessidades assistenciais do Município.

5.3. A solução proposta mostra-se adequada em razão da natureza contínua da demanda, da necessidade de manutenção do abastecimento regular dos estoques e da garantia de reposições periódicas dos medicamentos utilizados nas unidades de saúde, possibilitando maior eficiência operacional, planejamento logístico, continuidade da assistência farmacêutica e economicidade à Administração Pública, por meio de fornecimento parcelado conforme a efetiva necessidade da Administração.

5.4. A solução proposta está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Medicamentos, instituída pela Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, e da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 338, de 06 de maio de 2004, abrangendo de forma integrada as etapas de seleção, programação, aquisição, distribuição e dispensação de medicamentos, com vistas à promoção do uso racional e à garantia da segurança, eficácia e qualidade dos produtos fornecidos.

5.5. Os medicamentos objeto desta contratação são considerados essenciais ao funcionamento regular das unidades de saúde municipais, incluindo os serviços de atenção básica, assistência farmacêutica e atendimento de urgência e emergência, sendo indispensáveis à prevenção, ao diagnóstico e ao tratamento das patologias mais prevalentes no Município.

5.5.1. Sua ausência ou fornecimento irregular pode acarretar interrupção de tratamentos, agravamento de quadros clínicos, prejuízos à assistência prestada aos usuários do Sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

Único de Saúde – SUS e comprometimento da operacionalidade dos serviços públicos de saúde.

5.6. No âmbito da execução contratual, o fornecimento dos medicamentos ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitações formais da Administração, observando-se as condições estabelecidas no contrato administrativo, bem como as obrigações técnicas, sanitárias e logísticas atribuídas ao fornecedor, incluindo a garantia de prazos de validade adequados, identificação por lote, conformidade com os registros da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, condições apropriadas de armazenamento e transporte e substituição de produtos em desconformidade com as especificações estabelecidas.

5.7. Dessa forma, a solução delineada visa assegurar a continuidade, a eficiência, a segurança e a regularidade da Assistência Farmacêutica Municipal, promovendo o adequado atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, preservando o interesse público e garantindo condições efetivas para a manutenção da saúde da população atendida pela rede municipal.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Secretaria Municipal de Saúde:

426 – 02.009.10.303.0022.2133.3.3.90.30.00

436 – 02.009.10.303.0022.2134.3.3.90.91.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato decorrente desta contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja previsão orçamentária, seja demonstrada a vantajosidade para a Administração e sejam atendidas as demais condições legais e contratuais.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

8.1. Para que o objeto da contratação seja adequadamente atendido, faz-se necessário o cumprimento de requisitos mínimos relacionados à qualidade dos produtos e à capacidade de execução pela contratada, observando-se, no que couber, o disposto nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A(s) contratada(s) deverá(ão) atender aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas dos itens, às condições de armazenamento, transporte e entrega, bem como aos critérios de sustentabilidade, observando toda a legislação e normativas vigentes aplicáveis à matéria.

8.3. De acordo com a complexidade do objeto do futuro contrato, que não se verifica pela simples descrição da contratação, mas pela natureza implícita dos elementos que a compõem, das condições locais gerais e particulares, das necessidades da Administração com fito de garantir a adequada prestação dos serviços públicos à sociedade, invocando-se, como fundamento, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que alude às exigências de qualificação técnica, mostra-se razoável a exigência mínima abaixo para a fase de habilitação, devendo as empresas apresentar a seguinte documentação exigível pela Vigilância em Saúde e prevista na legislação especial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

8.3.1. Alvará de Licença Sanitária ou Documento equivalente, do(s) Licitante(s), emitido pela Vigilância Sanitária ou órgão de competência do Município ou Estado de Origem, em situação válida e ativa.

8.3.2. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, expedida pela ANVISA/MS, do Licitante, em situação válida e ativa, sendo viável emissão de consulta da base de dados da ANVISA, onde consta a situação, não sendo necessário apresentar cópia de publicação do Diário Oficial da União.

8.3.3. Autorização Especial – AE, expedida pela ANVISA/MS, do Licitante, para o fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial, em situação válida e ativa, sendo viável emissão de consulta da base de dados da ANVISA, onde consta a situação, não sendo necessário apresentar cópia de publicação do Diário Oficial da União.

8.3.4. Para itens que possivelmente sejam isentos de quaisquer documentações técnicas aqui exigidas, a empresa deverá apresentar documentação com validade na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou VISA local que comprove a isenção.

8.4. A aquisição dos objetos pretendidos neste Termo de Referência observará, dentre outras normas aplicáveis, os seguintes instrumentos legais e regulamentares:

- Lei nº 9.782/1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- Lei nº 13.317/1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- Lei nº 5.991/1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;
- Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

- Portaria GM/MS nº 344/1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;
- Resolução RDC nº 471/2021 – ANVISA, que dispõe sobre os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos antimicrobianos;
- Resolução RDC nº 63/2011 – ANVISA, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde;
- Resolução SES/MG nº 7.426/2021, ou outra que vier a substituí-la, que estabelece diretrizes relacionadas ao licenciamento sanitário no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- Resolução CNS nº 338/2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada com base na proposta mais vantajosa, desde que atendidos todos os requisitos previstos neste Termo de Referência.

9.2. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos do art. 28, inciso I, c/c art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. GARANTIA DA PROPOSTA

10.1. Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

12. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Guilherme Ferreira Menezes, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.6. A gestora do contrato será a servidora Carla Isabella Moreira Gonçalves, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I – analisar a documentação que antecede o pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

- II – analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III – analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV – analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V – acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI – decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

12.7. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante esta Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste Termo de Referência.

12.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos bens, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

13.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.3.1. A rejeição dos produtos poderá ocorrer, inclusive, em casos de avaria, violação de embalagem, alteração de temperatura, armazenamento inadequado ou quaisquer indícios de comprometimento da qualidade, segurança ou integridade do medicamento.

13.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

13.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, sanitária e ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, pela qualidade, segurança e regularidade dos produtos fornecidos.

13.9. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá constar o nome do produto, número da Solicitação de Fornecimento, número do lote, validade do medicamento e a Denominação Comum Brasileira (DCB) quando aplicável.

13.10. Por ocasião da entrega, os medicamentos não poderão ter transcorrido mais de 30% (trinta por cento) do prazo total de validade, contado da data de fabricação, devendo apresentar prazo remanescente suficiente para utilização segura e adequada pela Administração.

13.10.1. Excepcionalmente, poderão ser aceitos medicamentos com prazo de validade inferior ao estabelecido no item anterior, desde que previamente autorizados pela farmacêutica responsável técnica da unidade requisitante, mediante justificativa técnica.

13.11. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e em perfeitas condições de conservação, garantindo a integridade, estabilidade físico-química e segurança do produto durante o transporte e armazenamento e devendo constar externamente, de forma legível e indelével, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome do medicamento;
- Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI);
- Forma farmacêutica, concentração e apresentação;
- Número do lote;
- Data de fabricação e prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

- Identificação do fabricante;
- Número de registro na ANVISA, quando aplicável;
- Demais advertências e informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

13.12. Os medicamentos deverão ser transportados em condições adequadas, observando-se as exigências de controle de temperatura, umidade e demais condições de conservação, quando aplicáveis, de forma a preservar a qualidade, segurança, integridade e eficácia dos produtos até sua efetiva entrega à Administração, inclusive durante as operações de carga, descarga e armazenamento temporário.

13.13. A contratada deverá substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, quaisquer medicamentos que venham a ser interditados, recolhidos, suspensos ou tenham seu uso desautorizado pelos órgãos sanitários competentes, bem como aqueles que apresentarem desvio de qualidade, vício, adulteração ou irregularidade posteriormente identificada sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelos danos eventualmente causados à Administração ou aos usuários do serviço público.

13.13.1. Considerando a essencialidade dos medicamentos para a manutenção da assistência farmacêutica municipal, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar descontinuidade no fornecimento, comunicando formalmente à Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer situação que possa comprometer o abastecimento dos itens contratados.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto correspondente à respectiva Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e após regular liquidação da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

14.2. Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, respeitada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais competentes ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

14.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

14.8. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

14.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.10. A Administração Municipal não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada que, porventura, não tenha sido previamente acordada.

14.11. Não será efetuado pagamento referente a produtos rejeitados, substituídos ou entregues em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, enquanto perdurarem as irregularidades verificadas.

14.12. O pagamento não implicará reconhecimento pela Administração da regularidade dos produtos fornecidos, nem afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades sanitárias ou desconformidades posteriormente constatadas.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1. Entregar os itens licitados conforme as especificações deste Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preços apresentada.

15.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.3. Substituir imediatamente e às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verifiquem vício, adulteração, avaria, alteração de temperatura, violação de embalagem, comprometimento da qualidade ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

15.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, decorrentes de ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega dos itens objeto deste certame.

15.5. Assumir integral responsabilidade pelas despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, armazenamento temporário e demais custos logísticos necessários à execução contratual.

15.6. Emitir Nota Fiscal a cada entrega, conforme a Solicitação de Fornecimento, contendo as informações exigidas pela legislação aplicável e os dados bancários da empresa.

15.7. Realizar as entregas no local indicado na Solicitação de Fornecimento, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

15.8. Prestar, sempre que solicitado pela Administração, todos os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento da execução contratual.

15.9. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pelo Município.

15.10. Observar e cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no edital e em suas cláusulas, preservando a Administração Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade exclusiva da Contratada.

15.11. Responsabilizar-se pelas operações de carga e descarga dos itens.

15.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da não conformidade dos itens contratados, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

nº 8.078, de 1990).

15.13. Fornecer itens produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programas de sustentabilidade e observem as práticas previstas no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG.

15.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

15.15. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.16. Responsabilizar-se pelas despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.17. Ofertar itens acondicionados, preferencialmente, em embalagens constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados. O processo de fabricação deverá observar os requisitos ambientais necessários para certificação junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, priorizando produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

15.18. A contratada deverá garantir a rastreabilidade dos medicamentos fornecidos, mantendo controle dos respectivos lotes, datas de fabricação, datas de validade e demais informações necessárias à identificação dos produtos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, procedência, autenticidade e regularidade sanitária dos medicamentos entregues.

15.19. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer determinação de recolhimento, suspensão, interdição ou descontinuidade de fabricação dos medicamentos fornecidos, adotando as medidas necessárias para substituição dos produtos afetados, sem ônus adicional.

15.20. Considerando a essencialidade dos medicamentos para a manutenção da assistência farmacêutica municipal, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer situação que possa comprometer o fornecimento dos itens contratados, inclusive dificuldades de fabricação, distribuição, importação ou abastecimento pelo fabricante, de modo a possibilitar a adoção tempestiva das medidas administrativas cabíveis.

15.21. Os medicamentos fornecidos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável, devendo a contratada apresentar a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1. Receber provisoriamente os itens fornecidos, disponibilizando local, data e horário para realização das entregas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

16.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.

16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado.

16.5. Efetuar o pagamento, após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pelo recebimento e conferência dos itens e emissão de nota fiscal, desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei.

16.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.7. Em razão dos possíveis impactos ambientais inerentes aos medicamentos vencidos, inutilizados ou impróprios para uso, tais produtos são classificados pela ANVISA, por meio da Resolução RDC nº 222/2018, como Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) do Grupo B – Resíduos Químicos.

16.7.1. Tais resíduos contêm substâncias químicas que podem apresentar riscos à saúde pública e ao meio ambiente, em razão de características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade, tornando indispensável sua destinação ambientalmente adequada.

16.7.2. O Município de Pará de Minas possui contratação específica para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

adequada dos resíduos de serviços de saúde, em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS das respectivas unidades.

16.7.3. As unidades requisitantes adotam procedimentos de segregação, armazenamento e descarte de resíduos em conformidade com as exigências dos órgãos ambientais e da Vigilância Sanitária competente.

16.8. O contratante deverá assegurar condições adequadas de armazenamento dos medicamentos recebidos, observando as exigências sanitárias aplicáveis quanto à temperatura, umidade, ventilação e controle de estoque, de forma a preservar a qualidade e segurança dos produtos.

17. DA GARANTIA DO PRODUTO

17.1. Os produtos fornecidos no âmbito da presente contratação ficam amparados pelas garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo das demais garantias legais, contratuais e sanitárias aplicáveis.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18.2. A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza do objeto, que envolve o fornecimento contínuo de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, exigindo controle rigoroso das condições sanitárias, operacionais e logísticas relacionadas ao armazenamento, transporte, rastreabilidade, validade, conservação e integridade dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

18.3. Ademais, a execução contratual exige que a própria contratada detenha diretamente todas as autorizações, licenças sanitárias e regularizações exigidas pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pela Vigilância Sanitária competente, incluindo Alvará Sanitário, Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE e, quando aplicável, Autorização Especial – AE.

18.4. A eventual subcontratação poderá comprometer a rastreabilidade dos medicamentos, o controle de qualidade, a responsabilização sanitária, a regularidade da cadeia logística e a eficiência da fiscalização contratual.

18.5. Além disso, a fragmentação da execução contratual poderá aumentar os riscos de desabastecimento, entrega de produtos em desconformidade, falhas no armazenamento e transporte, comprometimento da integridade dos medicamentos e prejuízos à continuidade dos serviços públicos de saúde.

18.6. A vedação à subcontratação também visa assegurar maior controle da Administração sobre a execução contratual, a regularidade do fornecimento e o cumprimento das exigências sanitárias e técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

19 – PREVISÃO CONTRATUAL DE REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

19.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da contratação, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. O reajuste, quando cabível, será calculado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, ou outro índice que venha a substituí-lo, apurado no período correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

19.3. O reequilíbrio econômico-financeiro somente será admitido quando comprovado desequilíbrio decorrente de caso fortuito, força maior, fato do príncipe, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda em decorrência de alterações tributárias ou legais que impactem diretamente os custos da contratação, observadas as disposições do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente motivados e acompanhados de documentação comprobatória idônea, incluindo notas fiscais, tabelas oficiais, demonstrativos de custos, publicações oficiais, documentos emitidos por fabricantes ou distribuidores, ou quaisquer outros elementos que evidenciem a efetiva alteração extraordinária dos custos originalmente pactuados.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Aplicam-se as sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Pará de Minas/MG reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta da contratada ou na legislação aplicável.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

21.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

Julho de 2026 – Pará de Minas/MG

Gilson Geraldo Silva

Carla Isabella Moreira Gonçalves

Setor de Compras – SMS

Diretoria da Assistência Farmacêutica – SMS

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação, contendo todas as informações necessárias ao fornecimento / prestação de serviço, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Gilberto Denoziro Valadares da Silva

Secretário Municipal de Saúde

DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ADMINISTRATIVOS											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Fornecimento de Medicamentos Administrativos	R\$ 225.901,935	R\$ 225.901,935	R\$ 225.901,935	R\$ 225.901,935	R\$ 225.901,935	R\$ 225.901,935	R\$ 225.901,935	R\$ 225.901,935	R\$ 225.901,935	R\$ 225.901,935	R\$ 225.901,935	R\$ 225.901,935
	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
% ESTIMADO ACUMULADO	100%											
VALOR ESTIMADO MENSAL	R\$ 225.901,935											
VALOR TOTAL	R\$ 2.710.823,22											

Assinantes



Gilson Geraldo Silva

Assinou em 28/07/2026 às 15:21:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Gilson Geraldo Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



CARLA ISABELLA MOREIRA GONCALVES

Assinou em 28/07/2026 às 15:27:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.919.626-**.

Eu, CARLA ISABELLA MOREIRA GONCALVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Gilberto Denoziro Valadares da Silva

Assinou em 28/07/2026 às 16:06:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Gilberto Denoziro Valadares da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

378-6W6-QDX-78J